



DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado ao quadro de aviso
desta Prefeitura

Data: 25/09/23

Assinatura

Márcia Gomes da Silva
Secretaria de Administração
Matricula 503-1

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA", NO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, EM VIRTUDE DA
RESCISÕES DOS CONTRATOS PMJ Nº 009/2023,
FMS Nº 007/2023, FME Nº 007/2023 E FMAS
Nº 004/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as rescisões dos Contratos PMJ nº 009/2023, FMS nº 007/2023, FME nº 007/2023 e FMAS nº 004/2023, todos reflexivos do Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 001/2023, Processo Licitatório nº 009/2023, que tem como objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Jaqueira, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos;

CONSIDERANDO que os Contratos PMJ nº 009/2023, FMS nº 007/2023, FME nº 007/2023 e FMAS nº 004/2023 tinham previsão de duração de 12 (doze) meses, e consequente vigência até 04 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a impossibilidade de existir estoque de combustíveis no Município;

CONSIDERANDO que os Contratos PMJ nº 009/2023, FMS nº 007/2023, FME nº 007/2023 e FMAS nº 004/2023, FMS nº 007/2023, FME nº 007/2023 e FMAS nº 004/2023, foram rescindidos com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que houve a retração do valor do repasse do FPM ao Município de Jaqueira, e em virtude deste acontecimento as finanças do Município sofreram algumas alterações;

CONSIDERANDO que o município necessita dar continuidade na prestação dos serviços públicos, sendo essencial o abastecimento da frota de veículos do Município e suas unidades administrativas;





CONSIDERANDO que o tempo previsto para elaboração e processamento de um novo certame licitatório alcança o prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver ocorrências imprevisíveis que ampliem o referido prazo;

CONSIDERANDO que o decurso de prazo necessário a realização de um novo procedimento licitatório normal para aquisições de combustíveis imprescindíveis para o andamento regular das atividades da Prefeitura de Jaqueira, é incompatível com a necessidade premente do serviço público e do interesse coletivo, sob pena de solução de continuidade de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, finanças, administração e transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer os serviços essenciais e acautelar a continuidade dos serviços públicos, até que se ultime o novo procedimento regular com vistas a aquisição pretendida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência Administrativa no Município de Jaqueira-PE, em virtude das rescisões dos Contratos PMJ nº 009/2023, FMS nº 007/2023, FME nº 007/2023 e FMAS nº 004/2023, reflexivos do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo Licitatório nº 009/2023, que tem como objeto a contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Jaqueira, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos, para fins de realização de despesas fulcradas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Durante o período de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal sem a expressa autorização do Prefeito, nos termos do artigo 26, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

§2º - O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado uma única vez, respeitado o limite global de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Durante a vigência do Estado de Emergência será realizado o devido processo licitatório afeto ao fornecimento parcelado de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Jaqueira, incluindo todas as suas Secretarias e Fundos, a serem fornecidos em caráter futuro, após a vigência do presente decreto, restando autorizada à Administração Pública proceder à dispensa emergencial dos referidos produtos necessários a execução dos atos de gestão administrativa essenciais, assim declarados e ratificados pela autoridade superior.





Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), segunda-feira, 25 de setembro de 2023.


RIDETECELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

